



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2022

O Projeto de Resolução acima mencionado tem por objetivo a concessão de diárias a Vereadores e/ou Servidores em viagem de interesse do Legislativo e dá outras providências.

Anteriormente, o pagamento de diárias aos Vereadores e/ou Servidores estava regulamentado na Resolução nº 036/2012.

Isso traz nova regulamentação ao pagamento de diárias aos Vereadores e/ou Servidores da Casa Legislativa, visando adequar as orientações mais atuais sobre o tema, criando mecanismos mais eficazes para dar amparo legal à concessão das diárias, sendo editada obedecendo as instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, regulamentada de forma clara e objetiva.

Submetemos para deliberação do Plenário, a aludida Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e/ou Servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Esperamos poder contar com a costumeira atenção dos ilustres Edis, e solicitamos a apreciação e aprovação da presente Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 19 de Setembro de 2022.


Jacimar Marvila Batista

Presidente


Ulisses Matta de Araújo

Vice-Presidente


Tercio Jordão Gomes

Membro



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 003145/2022
22/09/2022 - 09:30:11
MESA DIRETORA - CMPK-ES
RESOLUÇÃO Nº 059/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2022.

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA
VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e ela, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Concessão de diárias a que os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, fazem jus, nos afastamentos para atendimento do interesse da Câmara, serão concedidas na forma expressa nesta Resolução.

Art. 2º. Aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, que se afastarem do Município, em caráter eventual ou transitório a serviço, para desempenho de missão de representação, participação em eventos de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diária.

Paragrafo único. A decisão quanto a oportunidade e conveniência de viagem, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimento, compete ao Presidente.

Art. 3º - As diárias serão destinadas a indenizar os Vereadores e Servidores pelas despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem, por dia de afastamento da sede do serviço, sempre quando houver pernoite.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período igual ou superior a 6 (seis) horas, os servidores e/ou vereadores terão direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§ 2º. O Período de deslocamento será contado a partir do horário de saída da sede do Município até o seu retorno.

§ 3º. Excetua-se das diárias os deslocamentos, destinadas a cobrir despesas com transporte aéreo, transporte rodoviário e combustível.

§ 4º. É vedado o pagamento de diária quando o deslocamento ocorrer entre os Municípios situados até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, quando não ocorrer pernoite.

Art. 4º. Os valores das diárias dos vereadores e/ou servidores estão expressos em Real, consoante tabela do Anexo I, que é parte integrante, desta Resolução.

Art. 5º. Os processos de pagamento de diárias conterão, no mínimo, os documentos abaixo relacionados, cuja ordem de juntada deverá ser observada conforme segue:

I. Formulário para autorização de diária-anexo II, elaborado e protocolado pelo respectivo Servidor ou Vereador requerente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data da viagem;

II . Informação sobre a dotação orçamentária;

III. Nota de empenho contendo, entre informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV. Nota de liquidação contendo, entre outras informações, o número do empenho;

V. Comprovante de pagamento contendo, entre outras informações, os dados da liquidação;

VI. Comprovante /Certificado do servidor relativo à viagem paga pela diária, e o relatório de viagem, vide anexo III;

Art.6º. O vereador e Servidor que receber diárias e não se afastar do Município por qualquer motivo, fica obrigado a restituir a diária integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;

§ 1º. Caso não haja devolução por parte do Vereador e Servidor no primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo previsto, a importância a ser restituída será descontada integralmente na folha de pagamento.

Art.7º. Nenhum vereador e/ou servidor, poderá receber mais de 6 (seis) diárias mensais.

Art. 8º. Em todos os casos de deslocamentos para viagem previsto nesta Resolução é obrigatório a apresentação da respectiva prestação de contas através de Relatório de viagem.

§ 1º. Até o quinto dia após o regresso do afastamento, o Vereador e Servidor, deverão apresentar ao Setor de Contabilidade do Legislativo, a devida prestação de contas, que deverá conter o boletim de diárias e o respectivo relatório de viagem devidamente datados e assinados;

§ 2º. A prestação de contas será analisada pelo setor de Contabilidade, que analisará a legalidade da despesa e providenciará, quando necessário, a sua regularização, inclusive, reposição de importância paga indevidamente, o que dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º. Fica vedada a viagem ou liberação do respectivo numerário para Vereador ou Servidor, quando houver pendência de prestação de contas e o Relatório de Atividades, relativo a viagem anteriormente empreendida.

Art. 10. Somente será concedida diária nos limites dos recursos orçamentários do respectivo exercício financeiro, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 11. Constitui infração grave, na forma que Dispõe o Regimento Interno e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Kennedy, conceder ou receber diária sem que se mostre o interesse público, indevidamente.

Art. 12. Ficam fazendo parte integrante desta Resolução os Anexos, I, II e III, respectivamente.

Art. 13. As despesas decorrentes desta resolução correrão por meio das dotações específicas, sejam: 000001.01030442- Manutenção das atividades da Câmara Municipal, tendo previsão no Plano Plurianual Vigente.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 036, de 29 Agosto de 2012.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Kennedy, 19 de Setembro de 2022.

Jacimar Marvila Batista

Presidente

Ulisses Matta de Araújo

Vice-Presidente

Tercio Jordão Gomes

Membro

RUA



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 003145/2022

22/09/2022 - 09:30:11

MESA DIRETORA - CMPK-ES

RESOLUÇÃO Nº 059/2022

DY- ES.

MBS



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TABELA

Em R\$/dia

CARGO OU FUNÇÃO	FORA DO ESTADO	NO ESTADO
PRESIDENTE:	R\$ 500,00	R\$ 400,00
VEREADORES / ASSESORES:	R\$ 500,00	R\$ 400,00
SERVIDORES:	R\$ 300,00	R\$ 200,00

PROCESSO Nº 03145/2022

FOLHA Nº 009 COS



PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

_____, servidor/vereador desta Casa de Leis, no Termos da Resolução de nº ____/2022, vêm requerer a Vossa Excelência, autorização para viagem conforme destino abaixo, bem como o recebimento da respectiva diária.

DESTINO:

MOTIVO DA VIAGEM: _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

PARTIDA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS.

CHEGADA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS.

TOTAL DAS DIÁRIAS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ____/____/____.

Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS/REEMBOLSO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da Resolução nº _____, vem a V. Ex^a, apresentar o respectivo relatório de viagem, nos termos abaixo:

PARTIDA: ____/____/____ ÀS _____ HORAS

REGRESSO: ____/____/____ ÀS _____ HORAS

DESTINO: _____

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

QUANTAS: ()

IMPORTÂNCIA A RECEBER: R\$ _____

CÂMARA MUNICIPAL, PRESIDENTE KENNEDY: ____/____/____

REQUERENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 036/2012

CERTIDÃO

Resolução nº 036/2012

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.

Em: 29/08/12

Serv: Robert

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Concessão de diárias a que os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, fazem jus, nos afastamentos para atendimento do interesse da Câmara, serão concedidas na forma expressa nesta Resolução.

Art. 2º. Aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, que se afastarem do Município, em caráter eventual ou transitório a serviço, para desempenho de missão de representação, participação em eventos de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diária.

§ 1º - A decisão quanto a oportunidade e conveniência de viagem, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimento, compete ao Presidente.

Art. 3º - As diárias serão destinadas a indenizar os Vereadores e Servidores pelas despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem, por dia de afastamento da sede do serviço, sempre quando houver pernoite.

§ 1º - Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período superior a 6 (seis) horas, os servidores e vereadores terão direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§ 2º - O Período de deslocamento será contado a partir do horário de saída da sede do Município até o seu retorno.

PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 001790/2012
29/8/2012



Camara Mun. Pres. Kennedy

Resolução nº 036/2012 - Dispõe sobre a concessão de diárias para vereadores e servidores da CMPK.

- CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - CEP 29.350-000
5.1353/3535-1326 - CNPJ 00.683.819/0001-09

Site: www.cmpk.es.gov.br

Certidão

Certifico que

Resolução nº 036/2012

Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009

Data: 29/08/2012

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º - Nas viagens em que o período de deslocamento for inferior a seis horas, o vereador ou servidor será reembolsado pelas despesas que efetuar e comprovar através de notas fiscais, mediante a apresentação das despesas a cada pagamento efetuado.

§ 4º - Excetua-se das diárias os deslocamentos, destinada a cobrir despesas com transporte aéreo, transporte rodoviário e combustível.

§ 5º - É vedado o pagamento de diária quando o deslocamento ocorrer entre os Municípios situados até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, quando não ocorrer pernoite.

Art. 4º - Os valores das diárias dos vereadores e servidores estão expressos em Real, consoante tabela que é parte integrante do Anexo I, desta Resolução.

Art. 5º - Os valores de diárias serão pagas antecipadamente ou após a realização da viagem, mediante requerimento assinado pelo interessado, protocolizado, desde que autorizada pelo Presidente.

§ 1º - Se, por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às diárias e outras despesas não for feita antecipadamente, desde que a viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser realizado após a apresentação do relatório de viagem.

§ 2º - O Vereador e Servidor que receberem diárias e não se afastar do Município por qualquer motivo, fica obrigado a restituir a diária integralmente, no prazo máximo de 02(dois dias) úteis.

§ 3º - Caso não haja devolução por parte do Vereador e Servidor no primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo previsto, a importância a ser restituída será descontada integralmente na folha de pagamento.

Art. 6º - Em todos os casos de deslocamentos para viagem previsto nesta Resolução é obrigatório a apresentação da respectiva prestação de contas através de Relatório de viagem.

§ 1º - Até o quinto dia após o regresso do afastamento, o Vereador e Servidor, deverão apresentar ao Setor de Contabilidade do Legislativo, a devida prestação de contas, que deverá conter o boletim de diárias e o respectivo relatório de viagem devidamente datados e assinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - A prestação de contas será analisada pelo setor de Contabilidade, que analisará a legalidade da despesa e providenciará, quando necessário, a sua regularização, inclusive, reposição de importância paga indevidamente, o que dar-se-á no prazo máximo de dois dias úteis.

Art. 7º - Não será autorizada viagem ou liberação do respectivo numerário para Vereador ou Servidor, quando houver pendência de prestação de contas e o Relatório de Atividades, relativo a viagem anteriormente empreendida.

Art. 8º - Somente será concedida diária nos limites dos recursos orçamentários do respectivo exercício financeiro, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 9º - Constitui infração grave, na forma que Dispõe o Regimento Interno e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Kennedy, conceder ou receber diária sem que se mostre o interesse público, indevidamente.

Art. 10 – Ficam fazendo parte integrante desta Resolução os Anexos, I, II e III, respectivamente.

Art. 11 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua Publicação, revogada a Resolução 002/2005.

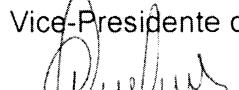
Câmara Municipal de Presidente Kennedy, 29 de agosto de 2012.



José Carlos Barreto de Araújo
Presidente da CMPK



Marcos Antônio Vieira de Novaes
Vice-Presidente da CMPK



Tércio Jordão Gomes
Secretário da CMPK



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I TABELA		
Em R\$/ dia		
Cargo ou Função	Fora do Estado	No Estado
PRESIDENTE:	R\$ 500,00	R\$ 400,00
VEREADORES/ASSESSORES:	R\$ 450,00	R\$ 350,00
SERVIDORES:	R\$ 250,00	R\$ 150,00



PROCESSO Nº C-3145/2022

FOLHA Nº 015 COS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

_____, servidor/vereador desta Casa de Leis, nos Termos da Resolução de nº _____/2012, vêm requerer a Vossa Excelência, autorização para viagem conforme destino abaixo, bem como o recebimento da respectiva diária.

DESTINO: _____

MOTIVO DA VIAGEM: _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

PARTIDA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS.

CHEGADA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ____/____/____.

REQUERENTE

RUA ÁTILA VIVACQUA, Nº 89 – CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - CEP 29.350-000

FONE/FAX (28) 3535.1353/3535.1326 - CNPJ 00.683.819/0001-09

Site: www.cmpk.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS/REEMBOLSO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE KENNEDY-ES.

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da
Resolução nº _____, vem a V. Ex^a, apresentar o respectivo relatório de viagem,
nos termos abaixo:

PARTIDA: ____/____/____ às ____ HORAS
REGRESSO: ____/____/____ às ____ HORAS
DESTINO: _____

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

QUANTAS: ()

IMPORTÂNCIA A RECEBER: R\$ _____

CÂMARA MUNICIPAL, PK: ____/____/____

REQUERENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 03145/22

FOLHA Nº 017008

RESOLUÇÃO Nº 056/2022.

Altera o anexo I da Resolução nº 36/2012 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Tabela de Valores para Concessão de Diárias, da Resolução nº 36, de 29 de agosto de 2012, passando a vigorar de acordo com o Anexo único desta Resolução.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 07 de abril de 2022.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da CMPK

Ulisses Matta de Araújo
Vice Presidente da CMPK

Tercio Jordão Gomes
Secretário da CMPK

CERTIDÃO	
Resolução nº 056/2022	
Publicação na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	13 / 04 / 2022
Servidor:	J. Matta

CERTIDÃO	
Certifico que Resolução nº 056/22	
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.	
Data:	13/04/22
Servidor(a):	
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho da Presidência

1. Recebi, na presente data, do Setor de Protocolo, a Resolução nº 59/2022, com o seguinte assunto: "Dispõe sobre a concessão de Diárias para Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências".
2. Autue-se o presente Projeto de Resolução.
3. Encaminhe-se ao **Setor Jurídico** e inclua-se em pauta para apresentação e leitura.

Presidente Kennedy – ES, 22 de Setembro de 2022.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



PROCESSO N° 03145/2022

FOLHA N° 019 CBS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

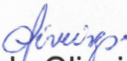
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 005/2022 que “**Dispõe sobre a concessão de Diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências**”, foi apresentado, lido, discutido e submetido à 1ª e 2ª votação na 32ª Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 26 de setembro de 2022.


Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N° 059/2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA
VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-
ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e
ela, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. A Concessão de diárias a que os Vereadores e Servidores da Câmara
Municipal de Presidente Kennedy, fazem jus, nos afastamentos para atendimento do
interesse da Câmara, serão concedidas na forma expressa nesta Resolução.

Art. 2°. Aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Presidente
Kennedy, que se afastarem do Município, em caráter eventual ou transitório a serviço,
para desempenho de missão de representação, participação em eventos de interesse do
Legislativo, farão jus ao recebimento de diária.

Paragrafo único. A decisão quanto a oportunidade e conveniência de viagem,
sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimento, compete ao Presidente.

Art. 3° - As diárias serão destinadas a indenizar os Vereadores e Servidores pelas
despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem, por dia de afastamento da sede
do serviço, sempre quando houver pernoite.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período igual ou superior a 6 (seis) horas, os servidores e/ou vereadores terão direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§ 2º. O Período de deslocamento será contado a partir do horário de saída da sede do Município até o seu retorno.

§ 3º. Excetua-se das diárias os deslocamentos, destinadas a cobrir despesas com transporte aéreo, transporte rodoviário e combustível.

§ 4º. É vedado o pagamento de diária quando o deslocamento ocorrer entre os Municípios situados até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, quando não ocorrer pernoite.

Art. 4º. Os valores das diárias dos vereadores e/ou servidores estão expressos em Real, consoante tabela do Anexo I, que é parte integrante, desta Resolução.

Art. 5º. Os processos de pagamento de diárias conterão, no mínimo, os documentos abaixo relacionados, cuja ordem de juntada deverá ser observada conforme segue:

I. Formulário para autorização de diária-anexo II, elaborado e protocolado pelo respectivo Servidor ou Vereador requerente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data da viagem;

II. Informação sobre a dotação orçamentária;

III. Nota de empenho contendo, entre informações;

IV. Nota de liquidação contendo, entre outras informações, o número do empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V.

Comprovante de pagamento contendo, entre outras informações, os dados da liquidação;

VI. Comprovante /Certificado do servidor relativo á viagem paga pela diária, e o relatório de viagem, vide anexo III;

Art.6º. O vereador e Servidor que receber diárias e não se afastar do Município por qualquer motivo, fica obrigado a restituir a diária integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;

§ 1º. Caso não haja devolução por parte do Vereador e Servidor no primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo previsto, a importância a ser restituída será descontada integralmente na folha de pagamento.

Art.7º. Nenhum vereador e/ou servidor, poderá receber mais de 6 (seis) diárias mensais.

Art. 8º. Em todos os casos de deslocamentos para viagem previsto nesta Resolução é obrigatório a apresentação da respectiva prestação de contas através de Relatório de viagem.

§ 1º. Até o quinto dia após o regresso do afastamento, o Vereador e Servidor, deverão apresentar ao Setor de Contabilidade do Legislativo, a devida prestação de contas, que deverá conter o boletim de diárias e o respectivo relatório de viagem devidamente datados e assinados;

§ 2º. A prestação de contas será analisada pelo setor de Contabilidade, que analisará a legalidade da despesa e providenciará, quando necessário, a sua regularização, inclusive, reposição de importância paga indevidamente, o que dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PROCESSO N° 03145/2022FOLHA N° 023 CBS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º. Fica vedada a viagem ou liberação do respectivo numerário para Vereador ou Servidor, quando houver pendência de prestação de contas e o Relatório de Atividades, relativo a viagem anteriormente empreendida.

Art.10. Somente será concedida diária nos limites dos recursos orçamentários do respectivo exercício financeiro, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 11. Constitui infração grave, na forma que Dispõe o Regimento Interno e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Kennedy, conceder ou receber diária sem que se mostre o interesse público, indevidamente.

Art. 12. Ficam fazendo parte integrante desta Resolução os Anexos, I, II e III, respectivamente.

Art. 13. As despesas decorrentes desta resolução correrão por meio das dotações específicas, sejam: 000001.01030442- Manutenção das atividades da Câmara Municipal, tendo previsão no Plano Plurianual Vigente.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 036, de 29 Agosto de 2012.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

CERTIDÃO	
<u>Resolução nº 059/2022</u>	
Presidente Kennedy-ES, 22 de setembro de 2022.	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	<u>29 / 09 / 2022</u>
Servidor:	<u>[assinatura]</u>

[assinatura]
Ulisses Matta de Araújo
Vice Presidente da CMPK

[assinatura]
Jacimar Marvila Batista
Presidente da CMPK

[assinatura]
Tercio Jordão Gomes
Secretário da CMPK

CERTIDÃO	
Certifico que <u>Resolução</u>	
<u>Nº 059/2022</u>	
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014	
De 09/05/2019	
Data:	<u>09/10/22</u>
Servidor(a):	<u>[assinatura]</u>
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES	

PROCESSO Nº 03145/2022FOLHA Nº 02408

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO
TABELA**

Em R\$/dia

CARGO OU FUNÇÃO	FORA DO ESTADO	NO ESTADO
PRESIDENTE:	R\$ 500,00	R\$ 400,00
VEREADORES/ASSESSORES:	R\$ 500,00	R\$ 400,00
SERVIDORES	R\$ 300,00	R\$ 200,00

PROCESSO N° 03145/2022FOLHA N° 025 CBS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO
TABELA

Em R\$/dia

CARGO OU FUNÇÃO	FORA DO ESTADO	NO ESTADO
PRESIDENTE:	R\$ 500,00	R\$ 400,00
VEREADORES/ASSESSORES:	R\$ 500,00	R\$ 400,00
SERVIDORES	R\$ 500,00	R\$ 400,00



PROCESSO Nº 03145/2022

FOLHA Nº 026 de 085

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

_____, servidor/vereador desta Casa de Leis, no Termos da Resolução de n.º ____/2022, vêm requerer a Vossa Excelência, autorização para viagem conforme destino abaixo, bem como o recebimento da respectiva diária.

DESTINO:

MOTIVO DA VIAGEM: _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

PARTIDA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS.

CHEGADA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS.

TOTAL DAS DIÁRIAS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ____/____/____.

Requerente

[Handwritten signatures and initials]



PROCESSO N° 03145/22

FOLHA N° 027/08

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS/REEMBOLSO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da Resolução nº _____, vem a V. Ex^a, apresentar o respectivo relatório de viagem, nos termos abaixo:

PARTIDA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS

REGRESSO: ____/____/____ ÀS ____ HORAS

DESTINO: _____

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

QUANTAS: ()

IMPORTÂNCIA A RECEBER: R\$ _____

CÂMARA MUNICIPAL, PRESIDENTE KENNEDY: ____/____/____

REQUERENTE